



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016.

Comunicação nº 385/16 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 537/16

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Juventus FC

Recorrida: Decisão da 3^a Comissão Disciplinar Regional (que aplicou ao Juventus FC a perda de pontos, quanto à imputação 3x do art. 214 CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Márcio Luis Amaral**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ**